

**Edital – Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes 2019.2**

*Dispõe sobre a seleção de estudantes do Centro  
Universitário IBMR para participação no PROGRAMA  
DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição  
2019.2*

A Reitoria do Centro Universitário IBMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade do que dispõe a Legislação Educacional vigente e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral do Centro Universitário, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao PROGRAMA DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição 2019.2.



**Universidad Europea  
Miguel de Cervantes**

**Campus Barra da Tijuca**  
Tel.: (21)3544-1137  
Av. das Américas, 2603  
Barra da Tijuca - CEP: 22631-002

**Campus Botafogo**  
Tel.: (21)3544-1137  
Praia de Botafogo, 158  
Botafogo - CEP: 22250-040

**Campus Catete**  
Tel.: (21)3544-1137  
Rua Corrêa Dutra, 126  
Catete - CEP: 22210-050

## SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	1
2. OBJETIVOS.....	2
3. DA INSTITUIÇÃO E CURSOS OFERTADOS.....	2
4. QUANTIDADE DE VAGAS .....	3
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO .....	4
6. INSCRIÇÕES .....	4
7. SELEÇÃO .....	5
8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE.....	5
9. CRONOGRAMA.....	6
10. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS.....	6
11. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
12. CASOS OMISSOS.....	7
13. ANEXOS.....	7

## 1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes é um programa de intercâmbio acadêmico discente dos cursos de graduação, que visa proporcionar ao estudante do IBMR a experiência de vivência internacional, incentivar a imersão cultural, além de desenvolver no estudante competências globais fundamentais para atuação no mundo globalizado.
- 1.2. O Programa possibilita estudos durante um semestre em uma instituição de ensino superior parceira do IBMR na Espanha. Para participar, o estudante do IBMR não precisa fazer transferência à instituição de destino, uma vez que não é emitido um diploma de conclusão, mas sim um certificado acadêmico constando as notas obtidas em cada disciplina estudada.
- 1.3. A seleção das disciplinas faz parte do processo de inscrição do estudante na instituição de destino, que acontecerá posteriormente ao término deste edital. Serão indicadas as disciplinas equivalentes e não equivalentes no Acordo de Aprendizagem (Anexo 1) sob orientação do Global Office, que utilizará a tabela de equivalências como base para o preenchimento do documento.
- 1.4. O estudante poderá estudar até 5 disciplinas durante o intercâmbio. Entretanto, só receberá o aproveitamento das disciplinas equivalentes e que alcancem a nota mínima de aprovação na instituição de destino.
- 1.5. Ao concluir o intercâmbio, a experiência também será contabilizada como horas de atividades complementares de acordo com o regulamento de cada escola.
- 1.6. O estudante terá o benefício de isenção integral das mensalidades do IBMR durante o segundo semestre de 2019 (julho – dezembro), devendo efetuar o pagamento do valor de €2.000,00 (dois mil euros) à UEMC, mediante fatura emitida pela instituição de ensino espanhola diretamente ao estudante na fase de inscrição posterior ao presente processo de seleção.
- 1.7. É de total responsabilidade do mesmo organizar, contratar e arcar com todas as despesas relacionadas à viagem como transporte, acomodação, alimentação, visto e outros.

## 2. OBJETIVOS

- 2.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar o PROGRAMA DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição 2019.2, doravante denominado simplesmente PROGRAMA.
- 2.2. O PROGRAMA tem como objetivo geral apoiar a alunos com excelente desempenho acadêmico para mobilidade internacional na Universidad Europea Miguel de Cervantes.
- 2.3. Através do PROGRAMA, o IBMR promove o desenvolvimento de conhecimento técnico-científico-cultural, o aprimoramento da língua espanhola e possibilita a oportunidade de o estudante vivenciar a experiência acadêmica em uma instituição estrangeira parceira.

## 3. DA INSTITUIÇÃO E CURSOS OFERTADOS

- 3.1. O aluno contemplado poderá estudar disciplinas do seu curso ou de cursos relacionados.
- 3.2. Instituição participante do programa:
  - [Universidad Europea Miguel de Cervantes](#) (UEMC) – Espanha;
- 3.3. Tabela de cursos por instituição participante do programa:

Cursos de Graduação do IBMR	UEMC
Administração	X
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	X
Arquitetura e Urbanismo	
Biomedicina	
Ciências Contábeis	
Ciências Econômicas	
Comércio Exterior	
Design Gráfico	
Direito	
Educação Física	X
Enfermagem	
Engenharia Civil	
Engenharia de Produção	X
Estética e Cosmética	
Fisioterapia	X

Fotografia	
Gastronomia	
Gestão Comercial	
Gestão de Qualidade	
Gestão de Recursos Humanos	
Gestão Financeira	
Jogos Digitais	
Jornalismo	X
Logística	
Marketing	
Nutrição	X
Pedagogia	
Psicologia	X
Processos Gerenciais	
Produção Audiovisual	
Psicologia	
Publicidade e Propaganda	X
Relações Internacionais	

#### 4. QUANTIDADE DE VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas quantidades específicas de vagas por universidade parceira a cada semestre a serem divulgadas em edital pelo IBMR;
- 4.2. Tabela de quantidade de vagas por instituição para o segundo semestre de 2019 está atualizada abaixo:

Universidade	UEMC
Quantidade de vagas	10



## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- 5.1. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário IBMR durante todo o processo de inscrição, seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa.
- 5.3. Não está participando ou ter participado desse Programa;
- 5.4. Possuir e manter Coeficiente de Rendimento (C.R.) igual ou superior a 7,0.
- 5.5. Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante o IBMR, tanto no que diz respeito às mensalidades, regulares e/ou extras, bem como com a Biblioteca.
- 5.6. Não estar com a matrícula trancada no ano de 2019.
- 5.7. Não ter sido penalizado por decisão em processo administrativo disciplinar.
- 5.8. Realizar todos os procedimentos indicados neste Edital, nos prazos estabelecidos.
- 5.9. Não estar em situação de concluinte no período de realização do intercâmbio (2019.2).

## 6. INSCRIÇÕES

- 6.1. Para participar da seleção, o aluno deverá satisfazer os requisitos listados no item 4 deste edital e realizar a sua inscrição obrigatória até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 26/03/2019, descrita em dois passos estabelecidos abaixo:
  - Preencher o formulário online clicando [AQUI](#);
  - Abrir o requerimento “PROGRAMA DE MOBILIDADE - CANDIDATURA” no portal do aluno, escrever “Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes” na caixa de texto do requerimento e anexar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:
    - Cópia do Passaporte;  
*Nos casos de dupla-nacionalidade, se o estudante possuir os dois passaportes, anexar os dois.*
    - Currículo Vitae;  
*O C.V. deve estar atualizado e compatível com as informações preenchidas no formulário online.*
    - Carta de Motivação;

*A carta deve ser escrita em Português, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com total de 300 a 500 palavras.*

- 6.2. O envio dos documentos deve ser feito pelo aluno em um único requerimento e os documentos devem estar em formato PDF.
- 6.3. A falta de quaisquer documentos supracitados e da indicação do nome do programa na caixa de texto do requerimento implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

## **7. SELEÇÃO**

- 7.1. A seleção do candidato será realizada por Comissão de Seleção constituída para esse fim, composta por integrantes das áreas de Educação Continuada e Qualidade Acadêmica.
- 7.2. A Comissão de Seleção nomeará os alunos para participar do PROGRAMA, levando em conta os tópicos abaixo:
  - Carta de motivação;
  - Participação em programas de pesquisa, extensão e institucionais do IBMR;
  - Participação em Ações de Voluntariado;
  - Curriculum Vitae.
- 7.3. Podem ser solicitados outros documentos além dos listados neste Edital.
- 7.4. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:
  - Possuir a maior idade;
  - Estar em período mais avançado;
  - Possuir o maior Coeficiente de Rendimento (C.R.).

## **8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

- 8.1. São de inteira responsabilidade do participante, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências, e apresentá-los ao IBMR em período a ser definido e comunicado pela instituição.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, alimentação e quaisquer despesas durante todo o período de intercâmbio.

- 8.3. Enviar ao endereço eletrônico [internacional@ibmr.br](mailto:internacional@ibmr.br), até 30 dias após o fim do período de intercâmbio, um depoimento detalhado descrevendo a experiência internacional, bem como fotos e vídeos.
- 8.4. O estudante selecionado deverá cumprir com todas as etapas seguintes à divulgação da seleção sob as orientações do IBMR e providenciar toda a documentação necessária à sua candidatura à instituição de destino, inclusive visto, bem como outras relativas a esse processo que porventura sejam solicitadas pela instituição de destino.

## 9. CRONOGRAMA

Fase	Descrição	Responsável	Prazo
Inscrição	Preenchimento do formulário online e abertura do requerimento com anexo dos documentos.	Estudante	<b>Até 26/03/2019 às 23:59 horas</b>
Seleção e Classificação	Análise das informações e documentação dos candidatos inscritos.	IBMR	<b>Até 28/03/2018</b>
Resultado	Divulgação no site do IBMR	IBMR	<b>Até 29/03/2018</b>

## 10. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

- 10.1. A divulgação do resultado da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no site do IBMR ([www.ibmr.br](http://www.ibmr.br)).
- 10.2. A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail.
- 10.3. Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site do IBMR e em sua caixa de correio eletrônico, durante todo o processo de seleção e mobilidade.
- 10.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico [internacional@ibmr.br](mailto:internacional@ibmr.br).



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação do candidato implicará em sua aceitação a todas as normas contidas nesse Edital e no Termo de Compromisso de Intercâmbio em anexo.
- 11.2. Uma vez selecionado, o candidato que desistir de participar do intercâmbio, sem motivo justificado, ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pelo IBMR pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo do qual participou.
- 11.3. Para efeitos do disposto no item anterior (11.2), considera-se desistência ou abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com o IBMR e a instituição de destino.
- 11.4. O candidato selecionado deverá comparecer ao Global Office do IBMR para reunião de esclarecimentos e oficialização de intercâmbio na data estipulada pelo departamento.
- 11.5. O Candidato selecionado, quando do retorno do Programa, compromete-se a participar das atividades do Global Office para a disseminação da Internacionalidade na comunidade acadêmica.

## 12. CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Global Office do IBMR.

## 13. ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	Acordo de Aprendizagem
<b>ANEXO II</b>	Termo de Compromisso de Intercâmbio

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

**Filipe Ramos Barroso**

**Reitor**

## ACORDO DE APRENDIZAGEM

### ACUERDO DE APRENDIZAJE

Nome do Estudante <i>Nombre del Estudiante</i>		Registro Acadêmico Registro Académico	
Curso de Graduação <i>Programa de Graduación</i>	Instituição Acolhedora - País <i>Institución Acogedora - País</i>	Ano e semestre Año y semestre	

Unidades curriculares da Instituição Acolhedora <i>Unidades curriculares de la Institución Acogedora</i>		Unidades curriculares equivalentes do IBMR <i>Unidades curriculares equivalentes de IBMR</i>	
Nome da Unidade Curricular / <i>Nombre de la Unidad Curricular</i>	Créditos locais <i>Créditos locales</i>	Nome da Unidade Curricular / <i>Nombre de la Unidad Curricular</i>	Créditos locais <i>Créditos locales</i>

<i>Assinatura / Firma</i>	
Estudante / <i>Estudiante</i> : _____	Data / <i>Fecha</i> : ___ / ___ / ___
Coordenador Acadêmico / <i>Coordinador Académico</i> : _____	Data / <i>Fecha</i> : ___ / ___ / ___
Representante de Educação Continuada / <i>Representante de Educación Continua</i> : _____	Data / <i>Fecha</i> : ___ / ___ / ___

**TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário IBMR, sob registro de Matrícula nº \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominado “**ESTUDANTE**”;

**I – CONSIDERANDO QUE:**

- A) O Centro Universitário IBMR oferece aos seus estudantes regularmente matriculados um Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional através do qual os mesmos têm a oportunidade de cursar disciplinas em outras Instituições da Rede Laureate ou Instituições Parceiras, mediante o pagamento de valores diferenciados e especiais acordados entre o IBMR e a Universidade de destino;
- B) Tem interesse em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional desenvolvido pelo Centro Universitário IBMR por meio do qual frequentará, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, programa a ser ministrado pela \_\_\_\_\_ (“Instituição de Destino”), instituição educacional com sede na(o) \_\_\_\_\_, (“País de Destino”), mediante o pagamento do programa diretamente no Centro Universitário IBMR.
- C) O **ESTUDANTE** é o único responsável pela sua manutenção financeira, o **ESTUDANTE** e está de acordo com a sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, assinando o presente Termo de Compromisso para manifestar sua anuência com todas as cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **ESTUDANTE** obriga-se a cumprir as cláusulas e condições que seguem:

- 1.1. Efetuar o pagamento da taxa de candidatura no Programa de Mobilidade, conforme valores vigentes à época da realização da mobilidade. O valor da taxa não é passível de cancelamento ou reembolso, mesmo em caso de desistência e ou, impossibilidade de participação no Programa de Mobilidade.
- 1.2. Regularizar a matrícula de seu curso no IBMR, nos prazos determinados, durante todo o período do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

**Parágrafo primeiro** – O **ESTUDANTE** bolsista ou que usufruir de desconto nas mensalidades, seja qual for a tipologia ou a modalidade de bolsa ou desconto, poderá perder tais benefícios durante o semestre em que estiver participando do Programa, à exceção da vigência de contratos e políticas específicas referentes a este tema, devendo pagar, se for o caso, a título de mensalidade no referido período, os valores das mensalidades de acordo com regimento de cobrança de mensalidade, constante no contrato de prestação de serviços assinado no ato da matrícula do curso/semestre. Os referidos benefícios poderão ser perdidos permanentemente após o término do programa internacional.

**Parágrafo segundo – ESTUDANTE** que possua benefício de FIES ou PROUNI ou ainda outros programas de bolsas ou descontos, devem consultar o regulamento e prazos específicos dos programas em questão para manutenção do benefício.

**1.3.** Cumprir com o melhor de seu empenho as atividades previstas no Programa estando ciente que a efetivação de sua participação no mesmo está condicionada à aceitação da Instituição de Destino.

**Parágrafo primeiro –** As disciplinas constantes no Tabela de Equivalências a serem cursadas no exterior são sugeridas pelo coordenador do curso, com a anuência do **ESTUDANTE** na sua Universidade de Origem, qual seja, Centro Universitário IBMR, mediante apresentação prévia e das disciplinas que serão oferecidas no semestre de ingresso do aluno pela instituição estrangeira.

**Parágrafo segundo –** É recomendável, ao **ESTUDANTE** participante do Programa de Intercâmbio, o estudo das disciplinas constantes em seu Acordo de Aprendizagem. A solicitação de trocas por disciplinas diversas daquelas que foram indicadas, o trancamento ou cancelamento das matérias junto à Instituição de Destino, devem ser consultadas previamente junto ao IBMR, sob pena de reprovação da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) novamente no Centro Universitário, mediante pagamento do valor vigente em edital à época do retorno do **ESTUDANTE**.

**Parágrafo terceiro –** O **ESTUDANTE** participante do Programa está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro, razão pela qual poderá ser matriculado em disciplinas ministradas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, havendo, inclusive, a possibilidade de ter aulas ministradas em período integral (com possibilidade de complementação aos sábados), assim como dias inteiramente vagos, já que a base é o número final de créditos nos quais o **ESTUDANTE** está matriculado, necessários para a convalidação de seus estudos no exterior. O **ESTUDANTE** não poderá, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento com relação à carga horária e período(s) em que as mesmas são ministradas e nem solicitar cancelamentos das disciplinas.

**Parágrafo quarto –** O **ESTUDANTE** que cursar disciplina que não integra o plano de estudos proposto em seu Acordo de Aprendizagem, quando da avaliação do aproveitamento desta disciplina no IBMR levar-se-á em conta as regras institucionais de equivalência em carga horária e conteúdo programático.

**Parágrafo quinto –** Não identificada a equivalência de conteúdo, o aproveitamento da carga horária será considerado para Atividades Complementares, em conformidade com Regulamento Interno e Regras Institucionais do IBMR.

**Parágrafo sexto –** O Programa é de teor acadêmico, não de trabalho, razão pela qual o foco do **ESTUDANTE** deve ser única e exclusivamente os estudos. Nos países em que a legislação permitir o estágio, esta prática deverá ser autorizada pelas Instituições de ensino brasileira e estrangeira, tornando-se secundária ao objetivo do Programa, que é o aproveitamento acadêmico.

**Parágrafo sétimo –** É obrigatório ao **ESTUDANTE** participante do Programa verificar a existência de atividades complementares no semestre equivalente no Brasil (grade de seu curso no IBMR), estando ciente de que o encaminhamento do processo de requerimento de dispensa de disciplina é de inteira responsabilidade do **ESTUDANTE**, que após receber do IBMR o Histórico ou Certificado das disciplinas cursadas enviado pela instituição de destino ou mesmo tendo recebido o documento diretamente da instituição de destino, deverá abrir requerimento no Portal do Aluno.

**Parágrafo oitavo –** O **ESTUDANTE** deverá, obrigatoriamente, realizar as atividades relativas à disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso”, após seu retorno, no IBMR.

**1.4.** Representar dignamente o IBMR durante sua participação no Programa, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino.



**Parágrafo primeiro** – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente de que é sua obrigação tratar com dignidade e respeito todos os colaboradores das Universidades de Origem e de Destino, acatando as informações e posições que lhes forem passadas. Caso apresente conduta imprópria ou desrespeitosa seja por expressão verbal, escrita ou de qualquer outra natureza poderá, a qualquer tempo, ser **EXPULSO** do Programa de Intercâmbio. A expulsão, se ocorrer em período no qual o semestre acadêmico já esteja demasiado avançado para permitir ao **ESTUDANTE** a sua inserção na Instituição brasileira acarretará a perda do semestre acadêmico vigente.

**1.5.** Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino, bem como da Instituição de Destino.

**1.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas a passagens aéreas, hospedagem, alimentação e demais que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante todo o período da mobilidade, quando estas não forem inclusas no programa.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade do **ESTUDANTE** participante do Programa providenciar sua passagem aérea, encontrar residência no país de destino e celebrar o contrato de aluguel durante o período em que estiver no exterior, responsabilizando-se integralmente pelos pagamentos e eventuais ressarcimentos em caso de dano à residência alugada.

**1.7.** Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser, a qualquer tempo, cobradas pela Instituição de Destino, como taxas de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc.

**1.8.** Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional assumindo integralmente as despesas respectivas.

**Parágrafo primeiro** – O **ESTUDANTE** que desejar estender o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional por mais um semestre acadêmico deverá solicitar a autorização formalmente ao Global Office do IBMR, por e-mail por meio do internacional@ibmr.br respeitando-se o prazo estipulado pelo IBMR, bem como a existência de vaga e acordo que permita tal extensão de permanência. Caso a solicitação de permanência seja intempestiva, o pedido será automaticamente denegado.

**Parágrafo segundo** – O **ESTUDANTE** está plenamente ciente que Programa não contempla a possibilidade de concluir seu curso de origem do IBMR.

**Parágrafo terceiro** – É de integral responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu visto de **ESTUDANTE**, ciente de que deverá retornar ao Brasil para o processo de renovação quando assim determinar a Autoridade Consular do país de destino. Também são de responsabilidade do **ESTUDANTE** a renovação de seu seguro saúde e contrato de aluguel no exterior.

**Parágrafo quarto** – No caso de o **ESTUDANTE** desejar permanecer no Programa por mais um semestre, está ciente de que haverá a prorrogação deste Termo de Compromisso, de suas cláusulas e regras nele estabelecidas, sendo que as mesmas terão plena eficácia durante todo o período de programa e após este prazo, naquilo em que se aplicar.

**1.9.** É de responsabilidade do **ESTUDANTE** celebrar contratos de seguro de vida, seguro saúde e seguro de viagem, com cobertura no país de destino quando estas não forem inclusas no programa.

**Parágrafo único** – É obrigatória a apresentação ao IBMR, antes do embarque, da via original e de uma cópia do comprovante de adesão do seguro de viagem com abrangência durante o período total do intercâmbio. O seguro deverá garantir assistência médica por doença ou acidente e respeitar o valor mínimo de cobertura exigido pelo país do intercâmbio.



**1.10.** Manter atualizados junto ao IBMR seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição de Destino, bem como o endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à localização de seus pais ou responsáveis.

**1.11.** Prestar ao IBMR todas as informações relativas às viagens de ida e de retorno, tais como datas, horários e empresa de transporte contratada, assim como uma descrição completa do roteiro de viagem, com indicação precisa de quaisquer atividades, inclusive turísticas, que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Mobilidade Acadêmica Internacional.

**1.12.** Fornecer ao IBMR cópia de seu passaporte e do visto obtido ou renovado.

**1.13.** Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas e entrega de trabalhos na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas e aprovadas no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o semestre no Brasil, de acordo com o conteúdo e carga horária das mesmas. As disciplinas em que o **ESTUDANTE** não obtiver aprovação representarão reprovação automática que deverá(ão) ser(em) cursada(s) pelo **ESTUDANTE** no IBMR, pagando-se os valores respectivos (afixados no edital), nos prazos devidos.

**Parágrafo primeiro** – O estudo de convalidação das disciplinas é de responsabilidade da Coordenação do curso do IBMR, que possui total autonomia para a realização da análise de equivalências.

**Parágrafo segundo** – Da mesma forma que o programa de duração de 1 (um) semestre de intercâmbio, o programa de 2 (dois) semestres de intercâmbio está submetido às mesmas diretrizes, sendo que as disciplinas cursadas no exterior poderão ou não ser convalidadas na Instituição de Origem.

**Parágrafo terceiro** – É prerrogativa da Instituição de Destino a definição de seu calendário acadêmico, sendo possível a alteração do mesmo a qualquer momento do programa e cabe ao **ESTUDANTE** participante cumprir o calendário estipulado e informado pela Universidade. O **ESTUDANTE** que descumprir o prazo de permanência na Instituição de Destino, retornando antes do término do semestre acadêmico, seja qual for o motivo, e deixando de cumprir com suas obrigações de entrega de trabalho e/ou realização de exames não terá direito a solicitá-los posteriormente, acarretando a reprovação automática na(s) referida(s) disciplina(s).

**Parágrafo quarto** – Para fins de convalidação dos conteúdos estudados no exterior a Instituição de Origem tomará por base o histórico oficial enviado pela Instituição de Destino. Qualquer ponto de discordância por parte do **ESTUDANTE** referente a este documento deverá ser questionado pelo próprio **ESTUDANTE** junto à Instituição de Destino, antes de seu regresso ao Brasil, sendo que o não exercício deste direito durante o prazo indicado (durante o semestre acadêmico no exterior e antes de seu retorno ao Brasil) acarretará a concordância tácita do **ESTUDANTE** e impossibilidade de questionamento posterior.

**Parágrafo quinto** – Tendo em vista que irá cursar na Instituição de Destino disciplinas que poderão ou não apresentar relação com as disciplinas do currículo na Instituição de Origem, a convalidação das mesmas no Brasil poderá ocorrer parcialmente. Ao retornar ao Brasil, o **ESTUDANTE** deverá cursar todas as disciplinas não passíveis de aproveitamento, mediante pagamento do respectivo valor afixado em edital vigente. As disciplinas serão indicadas pelo coordenador acadêmico, para atender às especificidades do seu curso no IBMR, visando à conclusão do mesmo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira em vigor.

**1.14.** A Instituição de Origem não se responsabiliza por situações de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, nem por problemas advindos de situações em que o **ESTUDANTE** se exponha a risco e/ou perigo ou, ainda, de problemas que advenham de ações praticadas pelo próprio **ESTUDANTE**.

**1.15.** Responder, na forma regimental, por quaisquer infrações ao Regimento Geral do IBMR, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, bem como na exclusão imediata do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

**Parágrafo único** – Ao se candidatar ao Programa o **ESTUDANTE** manifesta sua anuência com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o acompanhamento das disciplinas na Universidade estrangeira. Não será permitida qualquer alteração do horário sob a alegação de que o **ESTUDANTE** apresenta dificuldades para acompanhar a matéria ou que o mesmo não possui conhecimento suficiente, pois está ciente de que o programa acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, por meio deste termo, manifesta o desejo em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Durante o Programa o **ESTUDANTE** passa a ser um estudante da Universidade de Destino.

**Parágrafo primeiro** – Durante o intercâmbio ou após seu término o IBMR não poderá emitir quaisquer documentos relativos à sua situação acadêmica no exterior (ex: atestados, declarações de frequência às aulas, históricos escolares, critério de avaliação e planos de estudos).

**Parágrafo segundo** – O documento que poderá ser expedido ao **ESTUDANTE** por parte da Instituição de Destino é, exclusivamente, o histórico escolar ou certificado de realização da mobilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em caso de desistência do programa de intercâmbio ou na hipótese de o **ESTUDANTE** trancar a matrícula na Instituição de Origem ou na de Destino ou não frequentar as aulas, ou ainda, em caso de descumprimento com a responsabilidade financeira do pagamento de suas mensalidades ao IBMR, esta enviará uma carta à Universidade de Destino, bem como ao Consulado e à Embaixada do referido país comunicando que o **estudante** encontra-se em situação irregular de acordo com o regulamento do Intercambio, hipótese em que o visto de estudos poderá ser automaticamente cancelado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTUDANTE**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**